



DESPACHO

Delegação e Subdelegação de Competências

A delegação e subdelegação de competências constituem um mecanismo privilegiado de desconcentração administrativa com vista a melhorar a eficácia, a eficiência e a transparência da Administração Pública, agilizando e flexibilizando os diferentes serviços municipais, de forma a melhor responder às necessidades, através da obtenção de níveis de qualidade cada vez mais elevados na prestação de serviços à comunidade.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 34.º e do n.º 2 do art.º 36.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego na Vereadora Ana Raquel Portalegre Tomaz**, competências, no âmbito das atividades dos respetivos pelouros:

- *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro);*
- *Execução das deliberações camarárias e coordenação da atividade dos serviços dos respetivos Pelouros (alínea b) do n.º 1 do art.º 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro);*
- *Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal (alínea c) do n.º 1 do art.º 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro);*
- *Autorizar a prestação de trabalho extraordinário dos funcionários adstritos aos respetivos serviços inerentes aos pelouros (alínea f) do n.º 1 do art.º 38º da Lei 75/2013, de 12 de setembro);*
- *Aprovar e alterar o mapa de férias da DASEC e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a) do n.º 2 do art.º 38º da Lei 75/2013, de 12 de setembro);*
- *Autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000,00€ (alínea b) do n.º 2 do art.º 38º da Lei 75/2013, de 12/09);*

As presentes delegações e subdelegações abrangem, também, a assinatura de correspondência com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares em geral, no âmbito das competências agora atribuídas.



Município de Arraiolos

www.cm-arraiolos.pt

Câmara Municipal

A Vereadora deve prestar informação sobre o desempenho das tarefas de que fica incumbida e sobre o exercício das competências agora delegadas e subdelegadas.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Paços do Concelho, 3/novembro/2025

O Presidente da Câmara,

Jorge Joaquim Piteira Macau